



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.365 de 16 de março de 2016

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA, e a conceder subvenção social (para ajudar no custeio do Programa: *“CAMINHAR com um amigo é viver sem limites.”*) da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Catalão, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, via de seus gestores, autorizados, a firmar convênio de parceria com a **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.967.172/0001-02, instituição privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida João Netto de Campos, s/n, Setor Santa Cruz, nesta cidade, objetivando a concessão de subvenção social para ser utilizada no desenvolvimento do Programa: ***“Caminhar com um amigo é viver sem limites”***, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão a ser desenvolvido pela referida Associação.

§ 1º - Fica o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão autorizado a conceder subvenção social à

ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA, até a importância de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).

§2º - Os repasses poderão ocorrer à vista ou em parcelas mensais, cujos valores e datas serão definidos em convênio, e deverão ser aplicados em sua totalidade no cumprimento do objeto do convênio a ser assinado.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA** deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida nas datas e moldes indicados pela Controladoria Geral de Contas deste Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

25.2501.08.243.4001.4024 335043 (100)

4024 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

335043 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de março de 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal